1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO Nº: 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos básicos, bem como suporte técnico para cadastro e acompanhamento de empreendimentos juntos à plataforma SinFEHIDRO 2.0

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2.026, **O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA,** Autarquia criada nos termos da Lei Municipal nº 028/69, com sede à Rua João Pio Barbosa, 197, Cep- 19.880-013, Centro, nesta Cidade de Cândido Mota, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.959.954/0001-64, legalmente representada por seu Secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n[redacted]/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.[redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], nº. [redacted]entro, Cep. 19885[redacted] no municipio de Cândido Mota, estado de São Paulo, designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANO A ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 60.753.939/0001-59, sediada na Rua Teresa Marson Sbompato, nº. 162, Bairro BNH, CEP. 18.531-350, no município de Tietê, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **AGUINALDO BRITO JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de identidade nº.[redacted] Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n[redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Bairro BNH, CEP. 18.531-[redacted] no município de Tietê, Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa, brasileiro, casado, portador do RG n. [redacted]SP, CPF n. 8[redacted] resolvem aditar disposições do Contrato nº. 009/2026, celebrados nos autos do Processo Administrativo nº. 015/2026, mediante as seguintes cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente ao Contrato nº 009/2026, celebrado entre as partes, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços técnicos especializados contratados e possibilitar a conclusão do objeto pactuado.

1.2. A prorrogação destina-se à continuidade dos serviços de elaboração de projetos básicos, assessoria e consultoria técnica, cadastro e acompanhamento de empreendimentos junto à plataforma SinFEHIDRO 2.0, conforme as condições estabelecidas no contrato original e em seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período solicitado de 27 de agosto de 2026 a 26 de novembro de 2026, para permitir a continuidade e a conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 009/2026.

2.2. Durante o período de prorrogação, a CONTRATADA deverá dar continuidade à execução dos serviços pendentes, observando as especificações técnicas, as condições contratuais, as orientações da fiscalização e as demais obrigações assumidas no instrumento original.

2.3. A prorrogação ora formalizada não afasta a obrigação da CONTRATADA de concluir integralmente o objeto contratado, tampouco prejudica a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados e possibilitar a conclusão das atividades previstas no contrato original, considerando a necessidade de manutenção do suporte técnico, da elaboração dos projetos básicos e do acompanhamento dos empreendimentos cadastrados ou em fase de cadastramento junto à plataforma SinFEHIDRO 2.0.

3.2. A medida visa garantir a adequada finalização dos serviços de interesse da Autarquia, preservando a continuidade das atividades administrativas e técnicas relacionadas ao objeto contratado, condicionada à devida justificativa nos autos e à observância dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual, não implicando, por si só, acréscimo ao valor originalmente contratado.

4.2. Permanecem inalterados o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como as condições de pagamento estabelecidas no Contrato nº 009/2026, ressalvada eventual alteração formal devidamente justificada e autorizada, caso legalmente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 105 e 111, quando aplicáveis à hipótese concreta, bem como nas disposições do contrato original e demais normas pertinentes.

6.2. A formalização deste instrumento fica condicionada à comprovação da justificativa administrativa, à verificação da situação da execução contratual e à autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e a publicação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, conforme estabelecido no contrato original e na legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº. 45.959.954/0001-64
CLAUDIO BUZZO NETO
CONTRATANTE

Assinatura: _____

PLANO A ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº. 60.753.939/0001-59
AGUINALDO BRITO JUNIOR
SÓCIO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Fiscal Administrativo: _____
Nome: Walber Silva Camargo
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimonio
CPF nº.[redacted]

Gestor: _____
Nome: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe Seção de Compras e Licitação
CPF nº.:[redacted]

Testemunhas:

Nome Completo: Marcos Antonio Domingues Junior
CPF: [redacted]

Nome Completo: Marcela Gomes Matielli
CPF: [redacted]